

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 85/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.016772/2026-80

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS. A aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalares) se faz necessária, pois se trata de materiais destinado à melhoria do atendimento assistencial e na realização de diagnósticos, de procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e laboratoriais aos usuários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.2 A determinação das estimativas de aquisição foi estabelecida por meio da verificação dos materiais que necessita serem substituídos por estarem quebrado ou com mau funcionamento; seu tempo de uso; assim como a aquisição para aumento e/ou manutenção da capacidade de atendimento, segurança e conforto dos pacientes.

2.3 O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição e/ou reposição de materiais permanentes que sofreram desgaste natural pelo uso contínuo. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo se do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a importância de manter uma alta qualidade na assistência aos pacientes.

2.4 A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades para o primeiro período anual da ata dos equipamento médico-hospitalar e mobiliário a serem utilizados nos diversos setores desta OMS. Dessa forma, registra-se que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, poderá ser realizada mediante termo aditivo, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços, bem como comprovação da vantajosidade dos preços e manifestação de interesse da Administração à época da prorrogação. Especialmente se existirem razões estratégicas, expansão da capacidade, redundância operacional ou fatos supervenientes que justifiquem a aquisição.

2.5. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do §1º do art. 1º da Lei 10.024 de 2019: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestora do PAASSEx	ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia.

4.2 Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).

4.3 Os materiais deverão ser entregues, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor 1 de 4 Almoxarifado. Horário de entrega: manhã das 07h30min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5.3 Substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

4.5.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades deste nosocômio, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas;

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Registro de preços para a eventual aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar) em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2025.

6.2 Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como os entendimentos firmados no PARECER nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU e no PARECER REFERENCIAL nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a conveniência e oportunidade de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, com possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados.

6.2.1 A adoção dessa medida visa proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade processual e continuidade do atendimento das demandas institucionais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto intervalo temporal, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condicionantes legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.2 Dessa forma, registra-se que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, poderá ser realizada mediante termo aditivo, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços, bem como comprovação da vantajosidade dos preços e manifestação de interesse da Administração à época da prorrogação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos dos itens foram estimados pela Divisão de Medicina, Clínica Odontológica e Laboratório do HMAR, considerando não apenas toda a demanda de materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS, mas também para buscar a modernização, conforto e segurança aos pacientes. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.929.579,59

8.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 19.929.579,59 (dezenove milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição material permanente (equipamento médico hospitalar), conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), em proveito do HMAR para o ano de 2027.

9.3 A licitação será dividida em itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2027. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária financeira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2027. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária financeira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, conclui-se que a contratação é viável, pois atende de forma adequada à necessidade apresentada, demonstra compatibilidade com os objetivos institucionais e apresenta alternativas analisadas quanto à solução mais eficiente e econômica para a Administração. O estudo também evidencia que os riscos foram devidamente considerados e que a solução proposta é exequível técnica e financeiramente, justificando, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO
Data: 16/10/2026 11:28:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO

Gestora do PAASSEx

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente